

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390-000

LEI N° 3.525 de 3 de janeiro de 2018

Autoriza contratação temporária de Técnico em Enfermagem.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 03 (três) profissionais Técnicos em Enfermagem para atuar na Secretaria Municipal de Saúde -Estratégia de Saúde da Família pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 855,17(valores em vigor no mês de novembro de 2017), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 2.103 Manutenção Atenção Básica à Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentáção

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 3 de janeiro de 2018.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cacildo Goulart Delabary Secretaria de Administração